

PROCESSO N°  
-144/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-16V-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. 68/15

PROJETO DE LEI N° 73/15

Altera o artigo 1º e 2º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015, que deu denominação as vias públicas, "Rua Joaquim Rodrigues Filho" e Rua Glória Lopes de Oliveira".

Autor: de Raul Augusto Nogueira

### AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015  
autuo o P.L. nº 73/15 em frente.

Eu,

, subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 73 /2015.

C.M. LEME	
R 144115	Rs 02
m9	

Altera o Artigo 1º e 2º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015,  
que deu denominação as vias públicas,  
“Rua Joaquim Rodrigues Filho e Rua Glória Lopes de Oliveira”

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 3294 L.N. 35 Fls. 85  
Recebido em 13/11/2015  
m9  
FUNCIONÁRIO

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Artigo 1º - Fica denominada Rua “Joaquim Rodrigues Filho”, a Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento denominado “Parque Auto das Palmeiras”, neste município de Leme.”**

**Artigo 2º** - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Artigo 2º - Fica denominada Rua “Glória Lopes de Oliveira”, a Rua 7 (sete), localizada no Loteamento denominado “Parque Auto das Palmeiras”, neste município de Leme.”**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

novembro de 2.015.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, aos 13 de

Raul Augusto Nogueira  
Vereador

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 144  
fis 16V, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 13 de novembro de 20 15  
Funcionário mj



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 144/15 | Rs 03  
mg

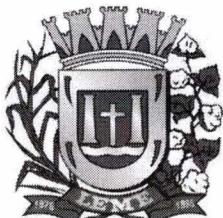
**JUSTIFICATIVA**

Justifico a apresentação deste Projeto de Lei para apenas corrigir o nome do Loteamento constante da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015,

Portanto, referida proposição não busca alterar em hipótese alguma as homenagens rendidas as referidas personalidades e suas respectivas famílias, daí porque rogo ao meus Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, aos 13 de novembro de 2.015.

Raul Augusto Nogueira  
Vereador



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
R 14415	Fls 04
mj	

## LEI ORDINÁRIA N° 3.436, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dá denominação as vias públicas  
Rua “JOAQUIM RODRIGUES FILHO” e  
Rua “GLÓRIA LOPES DE OLIVEIRA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Rua JOAQUIM RODRIGUÊS FILHO”, a Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento denominado “Parque das Águas das Palmeiras”, neste município de Leme.

**Art. 2º** - Fica denominada “Rua GLÓRIA LOPES DE OLIVEIRA”, a Rua 7 (sete), localizada no Loteamento denominado “Parque das Águas das Palmeiras”, neste município de Leme.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2015.

**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme

*Parque Alto das Palmeiras*

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 13/11/15

PRESIDENTE

JUNTADA  
Em 16 de novembro de 2015  
Faço juntada a estes autos do parecer  
jurídico \_\_\_\_\_  
Funcionário mog



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 144/15	Fls 05
mo	

PROJETO DE LEI Nº 73/2015.

**EMENTA:** Altera o Artigo 1º e 2º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015, que deu denominação as vias públicas, “Rua Joaquim Rodrigues Filho e Rua Glória Lopes de Oliveira”.

**AUTORIA:** Vereador Raul Augusto Nogueira.

**PARECER**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público, denominado “Rua Joaquim Rodrigues Filho” e “Rua Glória Lopes de Oliveira” para a correção do nome do Loteamento constante da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015, de Parque das Águas das Palmeiras, para Parque Alto das Palmeiras.

Sendo que a referida proposição não busca alterar em hipótese alguma as homenagens rendidas as referidas personalidades e suas respectivas famílias.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 144/15	Rs 06

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

### ***"Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"***

***(...)***

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

***"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."***

***"***

***(...)***

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

### ***"Art. 54 – O Plenário deliberará:***

***XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."***

***(...)***



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 144/15 Rs 07  
*[Handwritten signature]*

Assim, conforme apresentado acima, não há  
vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no  
presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há  
óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 73/2015.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José  
Baccarin", em 16 de novembro de 2015.

*Lisânia Cristina Alyes De Carli Azevedo de Góis*  
Lisânia Cristina Alyes De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 14415 | Rs 08  
mo

Ao Expediente  
16/11/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:  
C.J.F.   
O.F.C.   
O.S.P.   
S.E.C.L.T.   
P.U.O.P.S.   
Em 16/11/2015

VISTA

Em 17 de novembro de 2015

Com vista ao comitê

Funcionário mo

JUNTADA

Em 18 de novembro de 2015

reção juntada a estes autos do parecer  
das comissões

Funcionário mo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
R 144/15 | Rs 09  
*mg*

**PROJETO DE LEI n.º 73/15**

**EMENTA:** Altera o artigo 1º e 2º da Lei Ordinária n.º 3436, de 15 de setembro de 2015, que deu denominação as vias públicas, “Rua Joaquim Rodrigues Filho” e Rua Glória Lopes de Oliveira”.

**AUTORIA:** Vereador Raul Augusto Nogueira

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**

**e**

**SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e de *Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1.) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Nobre Vereador Raul Augusto Nogueira, que busca alterar os artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 3436 que deu denominação a duas Vias Públicas localizadas no “Parque Altos das Palmeiras”.

2.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e nem a Lei Orgânica do Município, razão por que esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do presente projeto.

3.) Quanto ao mérito, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entende que o presente visa corrigir simples erro de digitação no projeto de Lei n.º 3436/2015 em que deveria constar a denominação do Loteamento como “Parques Alto das Palmeira” e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

P 144/15 Rs 10

*[Handwritten signature]*

que constou “Parque das Águas das Palmeiras” de forma equivocada, fazendo assim a devida correção.

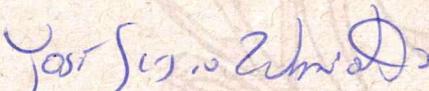
4.) Desta forma, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo entende a importância do referido projeto, razão porque, por unanimidade de seus Membros decidem **FAVORÁVELMENTE** à apreciação e aprovação do projeto, pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,

em 18 de novembro de 2.015.

Pela Comissão C. J.e R.

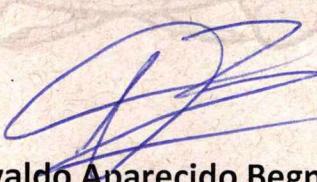
  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

  
José Sérgio Zachariotto

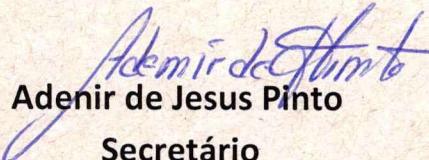
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretária

Pela Comissão S.E.C.L e T.

  
Nivaldo Aparecido Begnamia  
Presidente

João Marcos Demétrio  
Vice-Presidente

  
Adenir de Jesus Pinto  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 144/15	Rs 11
mg	

A Ordem do Dia

23/11/2015

PRESIDENTE

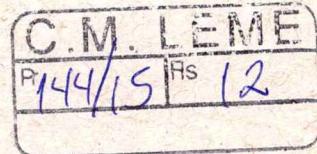
PROJETO DE LEI N° 73/15, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 23 de novembro de 2015

Gilson H. Lani  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 73/15**

*Altera o Artigo 1º e 2º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015,  
que deu denominação as vias públicas,  
“Rua Joaquim Rodrigues Filho e Rua Glória Lopes de Oliveira”.*

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

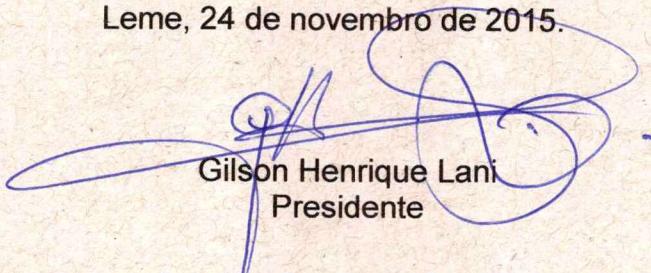
**“Artigo 1º - Fica denominada Rua “Joaquim Rodrigues Filho”, a Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento denominado “Parque Alto das Palmeiras”, neste município de Leme.”**

**Artigo 2º** - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 3436, de 15 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Artigo 2º - Fica denominada Rua “Glória Lopes de Oliveira”, a Rua 7 (sete), localizada no Loteamento denominado “Parque Alto das Palmeiras”, neste município de Leme.”**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de novembro de 2015.

  
Gilson Henrique Lani  
Presidente